

PROJETO DE LEI Nº 005/2024 de 27 de Fevereiro de 2025

“Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente Lei nº 654/2024, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para atender a Lei Complementar 001/2025, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu”.

A Prefeita Municipal de Anísio de Abreu-PI, usando de suas atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, encaminha o projeto de lei que abre crédito especial no orçamento vigente, para a apreciação desta casa legislativa.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), destinados a incluir dotações orçamentárias em favor da Secretaria Municipal da Mulher e Secretaria Municipal de Turismo, conforme a Lei Complementar nº 001/2025, tendo em vista a adequação das dotações orçamentárias no exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 a 43, conforme o quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
02.18.01 – Secretaria Municipal da Mulher	14.122.0004.210 8	Manutenção da Secretaria Municipal da Mulher	3.1.90.11 3.1.90.13 3.3.90.14 3.3.90.30	80.000,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00

			3.3.90.36	20.000,00
			3.3.90.39	45.000,00
			4.4.90.52	15.000,00
	14.422.0037.210	Atividades De	3.3.90.30	20.000,00
	9	Proteção E Defesa	3.3.90.32	20.000,00
		Da Mulher	3.3.90.36	20.000,00
			3.3.90.39	20.000,00
			3.3.90.48	20.000,00
	23.122.0004.211	Manutenção da	3.1.90.11	80.000,00
	0	Secretaria	3.1.90.13	10.000,00
		Municipal de	3.3.90.14	10.000,00
		Turismo	3.3.90.30	20.000,00
02.19.01 –			3.3.90.36	20.000,00
Secretaria			3.3.90.39	45.000,00
Municipal de			4.4.90.52	15.000,00
Turismo	23.695.0038.211	Promoção e	3.3.90.30	20.000,00
	1	Desenvolvimento	3.3.90.32	20.000,00
		do Turismo	3.3.90.36	20.000,00
			3.3.90.39	20.000,00
			3.3.90.48	20.000,00
	TOTAL		R\$ 600.000,00	

Art. 2º - As alterações de que trata o artigo 1º desta lei, decorrem da necessidade de compatibilizar a elaboração e execução da lei orçamentária de 2025 com a nova estrutura organizacional da administração direta de Anísio de Abreu-PI.

Art. 3º - Os créditos de que tratam o artigo 1º serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos àquelas preconizadas no art. 43, § 1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual - PPA 2022/2025 (Lei Nº 597/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei nº 639/2024).

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu (PI) em 27 de fevereiro de 2025

RAMON RUBEN DE
MACEDO:00518754383

Assinado de forma digital por
RAMON RUBEN DE
MACEDO:00518754383
Dados: 2025.02.27 15:08:27 -03'00'

Ramon Ruben de Macêdo
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu – PI
CPF: 005.187.543-83

Wesley Barbosa da Costa

Juliana Ferreira dos Santos
Virgilio Gomes Campos

Dalmir da Silva Costa

[Handwritten signature]

